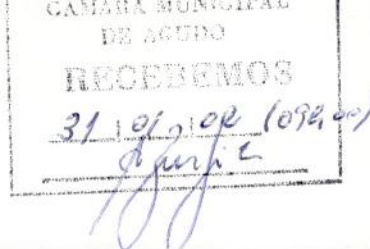




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



PROJETO DE LEI

P.L. 01/2002-E

Recebido em 31JAN2001
Câmara Municipal de Agudo



ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 12,50%.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei n.º 734/90, do artigo 28 da Lei n.º 735/90 e do artigo 29 da Lei n.º 746/90:

“Art. – O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).”

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2002; 145º da Colonização e 43º da Emancipação.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI Nº 734/90, 28 DA LEI Nº 735/90 E 29 DA LEI Nº 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 12,50%.**

O projeto em questão concede reajuste de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), aos servidores municipais, passando o PR – Padrão Referencial para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), fixando o menor salário pago pelo Executivo Municipal em R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), a partir de 01 de janeiro de 2002.

O reajuste observa a perda do poder aquisitivo, medido pela inflação ocorrida no período compreendido entre 1º de maio de 2000 a 31 de dezembro de 2001, que foi de 17,50% (dezessete vírgula cinquenta por cento), conforme o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – FGV).

Em outubro de 2001, a Prefeitura Municipal concedeu reajuste de 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento). Deduzindo o reajuste já concedido do total do índice da perda do poder aquisitivo do período acima mencionado, apuramos o saldo de 11,54% (onze vírgula cinquenta e quatro por cento) a ser reposto.

Concluindo, se o reajuste que está sendo proposto é de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), estamos assim, concedendo um aumento de 0,96% (zero vírgula noventas e seis por cento) acima do índice inflacionário do período supra citado.

Diante das considerações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta, e seus trâmites em regime de urgência.


LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal